



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO – FADIR/FURG

CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO

Ata nº 15/2017

Sessão extraordinária realizada em 06/10/2017

Ao seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 19h:21, no Anfiteatro 6101 – Pavilhão 6, Campus Carreiros, sob a presidência do Diretor, Carlos André Birnfeld, e secretariado pelo servidor Antonio Marcos Jardim Centeno, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho Acadêmico da Faculdade de Direito da FURG, presentes os Conselheiros que constam dos registros próprios, justificada a ausência da Professora Leila Mara Costa Vale. Foi tratado o seguinte item de pauta: **1) PEDIDO DE REMOÇÃO DO PROF. FERNANDO AMARAL – PROCESSO 23116.008254/2017-21**: O Prof. Carlos André relatou brevemente o pedido de remoção ora apresentado, onde o requerente, professor 20 horas, pleiteia a remoção do Campus de Santa Vitória do Palmar para o Campus sede, para fins de ocupar a vaga deixada pela aposentadoria do Prof. João Moreno Pomar, ocorrida em junho do presente ano. A seguir, lembrou que, em Reunião do Conselho da Unidade, realizada em 11 de agosto do corrente ano, foi aprovado pleito de aproveitamento da vaga oriunda da aposentadoria do Prof. João Moreno Pomar para a contratação do terceiro colocado no Concurso para Magistério Superior – Edital 12/2017, que abrangeria uma alteração no quociente de professor-equivalente da unidade, eis que implicaria em contratação em regime de Dedicação Exclusiva para suprir vaga de 20 horas. Informou, outrossim, que tal decisão efetivamente não foi implementada na medida em que, após várias entabulações junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, não conseguiu obter da mesma a garantia da possibilidade de aumento do referido quociente, passando a considerar conveniente o rápido aproveitamento da vaga, dada especialmente a conjuntura política carregada de indefinições pelo próprio Ministério da Educação, além de propostas do MPOG restritivas de concurso público. Neste sentido, o Diretor da Unidade trouxe o tema à pauta para deliberação do Conselho, ponderando, ao final, que qualquer que possa ser o desdobramento do aproveitamento da referida vaga do Professor João Moreno Pomar, considera oportuno a utilização da vaga para o atendimento às necessidades prioritárias da unidade, as quais envolvem o ministério da disciplina de Direito Empresarial, para a qual não se apresenta disponibilidade de nenhum professor e também a atuação na disciplina de Prática Jurídica Social, junto ao EMAJ, que ainda apresenta pelo menos uma lacuna para a qual não se apresenta qualquer professor disponível. Além disso, ponderou que há dificuldade de docentes para o ministério das disciplinas ofertadas para outros cursos, como Instituições e Noções de Direito, o que também deveria ser considerado. Aberto o debate, o professor Daniel, que está para assumir a Coordenação do Curso de Relações Internacionais disse que, falando pelos outros 7 professores lotados no Campus, considerava o meio pelo qual foi veiculada a solicitação inadequado, ponderando que outros professores eventualmente poderiam ter interesse na remoção, propondo que fosse indeferido o pleito isolado e elaborado um Edital de Remoção, propiciando a oportunidade da Remoção para todos os professores lotados no referido Campus. A professora Claudete se manifestou no sentido de ser

importante a oportunização do espaço a todos interessados, no que foi apoiada por outros professores. O professor Carlos André completou dizendo que de fato havia cogitado a hipótese de Edital como solução, embora tivesse também ponderado o fato de que a vaga é de 20 horas e que o requerente seria o único professor 20 horas do outro campus, afora o fato histórico de que no outro Edital de Remoção nenhum dos demais professores se disponibilizou a atuar no EMAJ, mas que, se há pelo menos uma ponderação da possibilidade de passar a haver interesse que extrapole o requerente, não tem dúvidas que o melhor caminho é o Edital de Remoção, o qual inclusive pode permitir que os requerentes possam solicitar, em conjunto com o pleito de remoção, se for o caso, alteração de regime ou encerramento de afastamento, considerando que há 7 professores em regime de Dedicção Exclusiva e um afastado. Outrossim, ponderou que sua preferência pessoal seria na verdade a da realização de um concurso público, aberto para as disciplinas supra referidas como carentes, mas que na atual conjuntura – e considerando que a vaga foi aberta em junho do corrente ano – preferia não correr o risco de demorar demais para o seu aproveitamento, trazendo para o certame de remoção as principais necessidades da unidade. Dito isso, o professor Carlos André apresentou as regras básicas para o referido certame, as quais incluíram, entre outros detalhamentos garantidores da idéia geral supra concertada, notadamente a abertura para todos os professores lotados no referido Campus, o foco específico nas disciplinas de Direito Empresarial, Prática Jurídica Social e Instituições de Direito, assim como a exigência de inscrição ativa na OAB/RS, indispensável para a disciplina de Prática Jurídica Social. Após o debate, com contribuições dos distintos conselheiros, foi indeferido o pleito de Remoção e aprovada a imediata instituição de um Edital de Remoção nos termos do Anexo I da presente Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, às 20h:30, o Senhor Presidente encerrou a sessão extraordinária. A ata será disponibilizada a todos os membros do Conselho Acadêmico da FADIR para apreciação e aprovação em próxima oportunidade, e vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Antonio Marcos Jardim Centeno, que secretariei a reunião.



Secretário



Diretor